

Elites e Poder no Campo Científico: a Questão das Cotas para Negros na Pós-Graduação *Stricto Sensu* no Brasil

Elites and Power in the Scientific Field: The Racial Quotas in the *Stricto Sensu* Graduate Programs in Brazil

Ana Carolina Esposito Vieito^{*a}; Danielle Duarte Munhoz^b; Gianfranco Faggin Mastro Andréa^b

^aUniversidade Presbiteriana Mackenzie, SP, Brasil.

^bUniversidade Presbiteriana Mackenzie, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito Político e Econômico SP, Brasil.

*E-mail: anacarolina.espositovieito@gmail.com

Resumo

Com um enfoque histórico e analítico, o presente artigo tem por objetivo trazer reflexões acerca da construção e manutenção das elites e sua estrutura de poder, valendo-se de pesquisa bibliográfica e estatística, principalmente, no que diz respeito à elite branca no campo da ciência diante da diminuta presença de negros no ambiente acadêmico e a aparente relação desse aspecto com os princípios de legitimação e reprodução da elite branca no poder, além de apontar a necessidade de efetiva institucionalização das cotas para negros nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, como ação afirmativa compensatória e garantidora da multiculturalidade na produção do saber.

Palavras-chave: Elites. Poder. Ação Afirmativa. Cotas Raciais. Pós-Graduação. *Stricto Sensu*.

Abstract

*With an historical and analytic focus, this paper aims to make observations about the construction and maintenance of elites and their structure of power, using bibliographical research and statistics, mainly regarding the white elite class in the scientific field before the minimal presence of blacks in the academic environment and the visible relationship of this aspect with the principles of legitimation and reproduction in the control of the power, besides aims to show the necessity of the effective institutionalization of the racial quotas in the *sensu stricto* graduate programs, as affirmative compensatory action and guarantor of the multiculturalism in the knowledge production.*

Keywords: *Elites. Power. Affirmative Action. Racial Quotas. Stricto Sensu Graduate Programs*

1 Introdução

Com o objetivo de trazer a reflexão acerca da seletividade e permanência da elite branca no campo científico, bem como a condição atual de negros em busca da igualdade de direitos e condições para ascensão social e o racismo como ferramenta utilizada para disputa e manutenção de poder, o presente artigo se divide em três partes.

Na primeira parte, foi analisada a evolução histórica dos negros no Brasil, retomando ao período colonial até a abolição da escravidão, de modo a demonstrar que as consequências daqueles períodos ainda se perfazem e se reproduzem ao longo do tempo, além do fato da dominação do poder pela elite branca ainda ser aceita pela sociedade brasileira.

No segundo aspecto, levantou-se a hipótese quanto à necessidade de formas de compensação em relação a esse grupo de excluídos, como método de combate à reprodução de elites no poder, capaz de proporcionar um multiculturalismo e a ascensão de grupos minoritários.

Por fim, no terceiro ponto foram trazidos dados acerca da presença de negros nos cursos de graduação e, principalmente, nos cursos de pós-graduação, ressaltando a importância da manutenção e ampliação das ações afirmativas – *tão criticadas pela elite branca, a qual fomenta e sustenta o racismo em prol*

da manutenção de seu poder – de modo a garantir a presença de representantes dessa chamada minoria nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil e, conseqüentemente, no campo do desenvolvimento científico.

2 Desenvolvimento

2.1 Evolução histórica - A exclusão dos negros no Brasil

Desde o fim do período da ditadura militar no Brasil, estudos e pensamentos se voltaram em prol da (re)construção da Cidadania, a qual, até então, não parecia existir.

O clamor pela liberdade e pela conquista de direitos civis, sociais e políticos após esse período definiram o novo pacto constitucional democrático como “cidadão”, garante a chamada “Constituição Cidadã”, na qual, dentre outros dispositivos, encontra-se expresso o categórico emblema da igualdade.

No entanto, muito embora a constituição esteja vigente por quase 30 anos, problemas centrais permanecem na nossa sociedade como a violência urbana, o desemprego, o analfabetismo, a má qualidade da educação, saneamento básico e as grandes desigualdades sociais (CARVALHO, 2014).

Dentre esses problemas, destaca-se a desigualdade social

gerada pela segregação e diferenciação injusta e arbitrária entre negros e brancos e o racismo até hoje existente. No Brasil, a população negra enfrenta, ainda, os traumas de uma cultura elitista, masculina e branca, o que lhes impõe grandes desafios para a conquista de seus direitos.

Para melhor situar essa questão, necessário se faz um, ainda que muito breve levantamento histórico.

Como bem sabido, o empreendimento colonial para exploração de terras, manufaturas e metais preciosos exigia o investimento de grandes capitais e excessiva mão de obra, principalmente, aquela oriunda da exploração do trabalho escravo africano.

O tráfico de escravos começou na segunda metade do século XVI e continuou assim até 1850. Estima-se que, ao longo de quase quatro séculos de tráfico negreiro, foram transportados 10 milhões ou mais de escravos africanos, dos quais entraram no Brasil 4 milhões aproximadamente. Segundo os dados emitidos à época, no período da independência, estima-se que dentre uma população de 5 milhões de brasileiros, havia mais de um milhão de escravos (CARVALHO, 2014).

A cultura da escravidão africana estava tão enraizada na sociedade brasileira que, mesmo após a ratificação, em 1827, do tratado com a Inglaterra que incluía a proibição do tráfico de escravos, a fim de que fosse reconhecida a independência do país, seus efeitos só foram produzidos em 1850, após a ofensiva inglesa para afundar navios suspeitos de transportar escravos.

Somente após 21 anos do efetivo fim do tráfico de escravos e da atuação do Visconde do Rio Branco, foi promulgada a lei do ventre livre, na qual os filhos de escravos que nascessem a partir de então seriam considerados livres, com a ressalva de que os donos de escravos poderiam se beneficiar de seu trabalho até os 21 anos de idade.

Após longos anos, a partir de 1884, os discursos abolicionistas, nos quais prevaleciam os entendimentos de que a escravidão era obstáculo para a construção de uma verdadeira nação e para o desenvolvimento das classes sociais, tiveram força e impacto, sendo que, somente em 1888, o Brasil, último país de tradição cristã ocidental, libertou seus escravos.

No entanto, a libertação dos escravos não foi suficiente para lhes garantir qualquer direito, tampouco a igualdade.

No Brasil, aos libertos não foram dadas nem escolas, nem terras, nem empregos. Passada a euforia da libertação, muitos ex-escravos regressaram a suas fazendas, ou a fazendas vizinhas, para retomar o trabalho por baixo salário. Dezenas de anos após a abolição, os descendentes de escravos ainda viviam nas fazendas (CARVALHO, 2014, p. 57).

Em decorrência dessa situação, a população negra continua, até hoje, ocupando uma posição inferior nas camadas sociais e enfrentando grandes desafios em busca da ascensão social e da igualdade, principalmente, no meio acadêmico.

2.2 Elites e Poder nas Universidades Brasileiras: a política de cotas para negros como ação afirmativa

2.2.1 O mito da democracia racial e a meritocracia

No Brasil criou-se o mito da “democracia racial”, ou seja, foi reproduzida a noção, principalmente no meio acadêmico, de que o Brasil é composto por mestiços, não sendo possível “dividir” ou classificar a nação em raças. Com efeito, sob tal fundamento não haveria que se falar em qualquer racismo no Brasil, já que seríamos todos frutos da mestiçagem. Tal argumento serviu à elite brasileira para a manutenção de desigualdades, não só econômicas (grupos negros, geralmente, encontram-se na classe social mais baixa), mas principalmente raciais.

A meritocracia como medida de sucesso e justificação de posições sociais perpetua-se e encontra-se incrustada no ideal de todas as classes sociais. Trata-se de construção elitista que, inconscientemente, é reproduzida, vitimizando as classes mais baixas e afastando a razão de fracassos em função do próprio sistema desigual persistente no capitalismo, o que impinge o fracasso aos grupos estigmatizados, no que se refere à mobilidade social - tão somente - em razão de *deficit* intelectual, preguiça, em suma falta de “dom” ou, ainda, de esforço para “vencer na vida”.

O principal problema do conceito da meritocracia é que ignora a trajetória, as barreiras que foram enfrentadas para alcançar o sucesso, valorizando-se apenas o ponto de chegada.

Portanto, fica claro como funciona o sistema social em uma sociedade capitalista contemporânea. O problema que surge e que traz especificidades no Brasil é justamente a questão da diminuição de desigualdades não só socioeconômicas, que é possível por meio de iniciativas universais não-diferencialistas, mas sim de que forma compensar e evitar o aprofundamento de desigualdades, que tem origem em razão de um passado de exclusão racial, especialmente, em relação aos negros no Brasil.

2.2.2 Da legislação aplicável e o direito a igualdade substancial

A Constituição Federal de 1988 inaugura um novo período democrático pós-ditadura e inovou ao estampar, em seu texto, no art. 3º, incisos I, III e IV os objetivos a serem alcançados, respectivamente: “a construção de uma sociedade livre, justa e solidária”; “erradicar a pobreza e marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”; “promover o bem de todos sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”, todos pautados pelos fundamentos da cidadania e dignidade da pessoa humana (art.1º, CF/88). Além disso, a Constituição Federal criminalizou o racismo, conforme art. 5º, inciso XLII.

Por outro lado, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Lei nº 9.394/96, estabeleceu os critérios gerais de educação nacional e, em consonância com o art. 207 da CF/88 reconheceu a autonomia universitária. Por sua

vez, a Lei nº 10.558/02, ao criar o Programa Diversidade na Universidade, definiu como sua finalidade “implementar e avaliar estratégias para a promoção do acesso ao Ensino Superior de pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, especialmente, dos afrodescendentes e dos indígenas brasileiros” (art. 1º). A Lei nº 10.678/03 criou a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial vinculada à Presidência da República, a quem compete a coordenação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PNPIR (Decreto nº 4.886/03), englobando ações afirmativas voltadas para a “eliminação de qualquer fonte de discriminação e desigualdade raciais direta ou indireta, mediante a geração de oportunidades”.

Nesta toada foi editada, também, a Lei nº 11.096/05, que instituiu o PROUNI como política pública de inclusão social e racial nas universidades. Após surgiu a Lei nº 12.228/10, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, oportunidade em que estipulou que, no âmbito do direito à educação da população negra, “o poder público adotará programas de ação afirmativa” (art. 14), institucionalizando diversos objetivos, políticas e instrumentos para o combate da desigualdade racial. Finalmente, a Lei nº 12.711/12 estatuiu a política federal de cotas, tornando-a verdadeira política de Estado e não mais de Governo, garantindo estabilidade para seu cumprimento. Atentando-se ao disposto nesta lei, foi devidamente editado o Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005/14, com vigência de 2014 a 2024, oportunidade em que foi destacado o combate às desigualdades étnico-raciais. Também merece destaque a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, internalizada ao ordenamento pátrio pelo Decreto nº 65.810/69, com *status* hierárquico supralegal (RE 466343, rel. Min. Cezar Peluso, RE 349703, rel. Min. Carlos Britto, HC 92566, rel. Min. Marco Aurélio).

Do ponto de vista político, a igualdade substancial e não mais a mera igualdade formal surge como necessidade crescente da sociedade contemporânea, ou seja, implica em um fazer do Estado, em uma agenda positiva, consistente em medidas específicas que levam em consideração as situações particulares de minorias e de membros de grupos em desvantagem. A igualdade de oportunidades, segundo John Rawls (RAWLS, 1997), capaz de garantir uma participação equitativa nos bens sociais, somente é alcançada por meio da aplicação da denominada “justiça distributiva”. Neste sentido, as desigualdades sociais e econômicas devem ser ordenadas de tal modo que sejam, ao mesmo tempo, consideradas como vantajosas para todos dentro dos limites do razoável e vinculadas a posições e cargos acessíveis a todos (RAWLS, 1997).

Crítérios objetivos de seleção, empregados de forma linear em sociedades marcadas por desigualdades profundas, acabam por consolidar ou, até mesmo, acirrar as distorções existentes. Assim, os principais espaços de poder político e social se mantêm sob o domínio da elite que se reproduz,

ratificando e legitimando tais patamares inacessíveis aos grupos marginalizados. Por óbvio, qualquer seleção se pauta por alguma discriminação. Portanto, o que se deve buscar é garantir a legitimidade dos critérios escolhidos em relação aos objetivos sociais, que se busca alcançar com eles (DWORKIN, 2002).

2.2.3 As peculiaridades do racismo no Brasil, as ações afirmativas e as elites universitárias

O racismo no Brasil, diferentemente dos Estados Unidos da América do Norte, é mais velado, agindo de maneira sutil e se evidencia em práticas cotidianas incorporadas pela própria sociedade. Geralmente, se sustenta que o problema da desigualdade está relacionado apenas às questões socioeconômicas e não às raças, o que não se afigura totalmente correto.

as desigualdades raciais se materializam numa apropriação diferenciada de recursos materiais e simbólicos entre brancos e negros. Todavia, o que se tem feito para demonstrar o peso da raça é mostrar que o preconceito e a desigualdade persistem no interior da mesma classe. Assim, se o pertencimento de classe é o mesmo, se a escolaridade e o status de origem também são os mesmos, como podemos explicar o fato de pessoas brancas e negras terem mobilidade social diferenciada? Receberem salários diferentes? (BERNARDINO, 2004, p. 90).

Neste sentido, no início da década de 1990, pela primeira vez, um presidente da República reconheceu que existia o racismo no Brasil e, a partir daí, surgiram iniciativas como formas de diminuir as desigualdades raciais, tendo como principal instrumento as denominadas ações afirmativas.

As ações afirmativas nasceram na Índia, mas têm nos Estados Unidos da América do Norte o seu principal exemplo, diante da dualidade bem nítida existente naquela sociedade entre brancos e negros. Por certo, as experiências norte-americanas influenciaram o Brasil, mas não se pode admitir a tese de que apenas as ideias exteriores tenham sido responsáveis pelo despertar brasileiro para a questão da desigualdade racial (ROSEMBERG, 2009, p. 1-2).

Em primeiro lugar, cumpre destacar que desde os anos 1970, diversas manifestações do Movimento Negro e pesquisadores identificados com o combate ao racismo no Brasil consideraram que o movimento racial negro é constituído por pretos e pardos, perfazendo 45% da população brasileira (ROSEMBERG, 2009). Aludido dado é confirmado por levantamentos do IBGE que apontam que 54% da população brasileira é branca, sendo 45% de brasileiros negros, dentre os quais: 39,9% são pardos e 5,4% são pretos (BERNARDINO, 2004).

Além disso, segundo estudo, a pobreza tende a ser negra e a riqueza tende a ser branca, reforçando a posição que repele o ideal de “democracia racial” ou de “mestiçagem” no plano do bem-estar (HENRIQUES, 2001).

No que se refere à educação, os dados também são alarmantes, pois entre as pessoas de 25 anos ou mais com o curso superior completo, 10,2% da população branca detêm

este título, enquanto apenas 2,5% dos negros possuem o curso superior. No que se refere aos universitários brasileiros: cerca de 97% são brancos e apenas 2% são negros. Fato que demonstra que as práticas de inclusão universalista fracassaram e esses dados decorrem da pesquisa de Henriques (2001), a qual demonstra que:

um jovem branco de 25 anos tem, em média, mais de 2,3 anos de estudo que um jovem negro da mesma idade, e essa intensidade da discriminação racial é a mesma vivida pelos pais desses jovens e por seus avós (HENRIQUES, 2001, p. 27).

Ora, tais dados demonstram a necessidade de políticas públicas focais, direcionadas para a inclusão dos negros brasileiros na educação de Ensino Superior. Isto porque, como é sabido as universidades, em especial, as universidades públicas são os principais centros de formação das elites brasileiras. Não constituem apenas espaços para a formação de profissionais destinados ao mercado de trabalho, mas representam também um núcleo privilegiado para o recrutamento de futuros ocupantes dos altos cargos públicos e privados do País. Aliás, as universidades cumpriram um relevante papel histórico para a formação das elites brasileiras.

Neste diapasão, as ações afirmativas, como medidas especiais temporárias /transitórias, apresentam-se como instrumento viável de eliminação de desigualdades históricas acumuladas, bem como compensação pelas perdas decorrentes da discriminação e marginalização, garantindo igualdade de oportunidade e tratamento.

Essas ações afirmativas podem se concretizar por meio de diversas modalidades de políticas públicas: políticas de cotas; políticas de preferência e políticas de permanência. O ideal é combinar a política de cotas com estas últimas.

Assim para que não restem dúvidas, as ações afirmativas são noções mais amplas baseadas no princípio da equidade, enquanto as cotas, as políticas de preferência e de permanência são formas de operacionalização deste princípio (BERNARDINO, 2004, p.84-85).

Diante de todo este contexto, a Universidade Federal de Brasília – UNB foi a primeira a apresentar a proposta de cotas para acesso de negros ao Ensino Superior em 1999 (20% de vagas para estudantes negros) para o Conselho de Ensino e Pesquisa (CEPE), por meio dos professores José Jorge de Carvalho e Rita Laura Segato, apesar da efetiva implementação ter ocorrido apenas em 2003 (QUEIROZ; SANTOS, 2006).

O que impulsionou mais ainda o debate sobre as cotas para estudantes negros nas universidades foi a 3ª Conferência Internacional de Combate ao Racismo, discriminação Racial, Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, que ocorreu em agosto de 2001, em Durban (África do Sul), promovida pela Organização das Nações Unidas e, que contou com intensa participação de entidades do movimento negro brasileiro. Resultado disso, bem como do amadurecimento do debate no meio acadêmico brasileiro foi a adoção do sistema

de cotas pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ e a Universidade do Estado da Bahia – UNEB, todas no ano de 2001 (QUEIROZ; SANTOS, 2006, p. 720).

Fato que consolidou a política de cotas nas Universidades Brasileiras foi a pá de cal que colocou o Supremo Tribunal Federal acerca do tema, ao julgar a constitucionalidade de cotas étnico-raciais na Universidade Federal de Brasília – UNB, por unanimidade, através da ADPF nº 186/DF em 2012. Não há dúvida que aludida decisão impulsionou diversas outras universidades a adotarem o sistema de cotas para negros, cientes da necessidade de compensação em relação ao grupo racial estigmatizado.

Por certo, o sistema de cotas enfrentou e, ainda enfrenta, grande resistência. As razões para não se adotar a política de cotas raciais para estudantes negros nas universidades são as mais diversas, cabendo destacar: a) o perigo de no futuro o país se tornar uma sociedade racializada à la EUA ou África do Sul; b) alegada dificuldades que os estudantes cotistas encontrariam nos cursos; c) a necessidade de um reforço da ideologia da mestiçagem em contraponto à utilização do conceito de raça; d) a diminuição da qualidade do ensino na universidade e, por consequência, a manutenção do mérito. Todos os argumentos apontados já foram desconstruídos e pesquisas de campo empíricas também já os desmentiram.

Na verdade, os argumentos encimados se sustentam como mera defesa de privilégios pela classe média branca detentora do capital econômico, cultural, escolar e social, cuja dominação no âmbito universitário e acadêmico sente-se ameaçada pela política de cotas para negros.

De fato, as ações afirmativas veiculadas, principalmente, pelas políticas de cotas para negros nas universidades brasileiras consistem em incalculável avanço, notadamente no sentido de garantia do multiculturalismo. Trata-se de medida que a médio e longo prazo modificará a estrutura universitária, o que significa a alteração estrutural na própria sociedade brasileira, capaz de proporcionar a desnaturalização das desigualdades raciais. Porém, é preciso avançar ainda mais. Isto porque, o meio acadêmico (aqui destaca-se os cientistas/docentes/acadêmicos), ainda é dominado pela elite branca da classe média/alta e, conforme se verificará no tópico a seguir, é praticamente inexistente a presença de negros com títulos de mestrado e/ou doutorado no Brasil, ou seja, o acesso dos negros à pós-graduação *stricto sensu* permanece ínfimo, sendo medida de rigor ações afirmativas de implantação de cotas para negros neste nicho, justamente para que se garanta um avanço no campo científico e acadêmico sob um novo olhar.

2.3 Elite, poder e Universidade: uma análise do acesso aos negros a Pós-Graduação *stricto Sensu* no Brasil

2.3.1 A realidade desigual dos negros no Ensino Superior e na pós-graduação

A disparidade que se verifica no acesso aos negros ao Ensino Superior se intensifica ainda mais quando se trata de

ingresso nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*. Com efeito, as cotas apenas para o ingresso dos pretos e pardos em uma universidade não são suficientes para igualá-los no mercado de trabalho, tampouco para obterem um diploma em nível de mestrado e doutorado. O que se conclui é que uma política de ação afirmativa que almeje garantir a efetiva diversificação racial no ensino, tem de levar em consideração não apenas o acesso à universidade, mas também a permanência e a possibilidade de desenvolver esse ciclo educacional em nível de pós-graduação. Afinal, no dizeres de Maria Paula Dallari Bucci e Paula Branco de Mello:

É preciso garantir a permanência e o sucesso ao final da graduação. Os doutores negros e indígenas precisam ter as mesmas oportunidades no mercado de trabalho que os doutores brancos. [...] Caminhamos para uma nação plural, com espaços acadêmicos de respeito, enriquecidos pelo que é diverso (BUCCI; MELLO, 2013, p.4).

Nessa linha de raciocínio, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o número de estudantes negros e pardos nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* em 2013 mais que dobrou em relação a 2001, subindo de 48,5 mil para 112 mil. Apesar desses números aparentemente animadores, apenas 28,9% dos pós-graduandos são pretos e pardos (IBGE, 2014).

No próprio ano de 2013, a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) do Ministério da Justiça e Cidadania criou o “Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento”. O programa visava oferecer experiências educacionais internacionais para negros beneficiados por programas de ações afirmativas nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, formação de professores, combate ao racismo e promoção da igualdade racial, com o objetivo de financiar cinquenta projetos conjuntos de pesquisa entre instituições brasileiras e estrangeiras, nas modalidades de graduação e de doutorado sanduíche (SEPPIR, 2015).

Porém, a ação mais significativa foi instaurada no ano de 2016, com a Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, que obriga as Instituições Federais de Ensino Superior a apresentarem propostas, no prazo de noventa dias da data de vigência da portaria, sobre inclusão de negros (pretos e pardos) em seus programas de pós-graduação (Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado). Importante destacar que o programa ainda inclui indígenas e pessoas com deficiência.

O programa ainda contará com a parceria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que deverá coordenar a elaboração periódica do censo discente da pós-graduação brasileira, com o intuito de fornecer os subsídios para o acompanhamento de ações de inclusão de negros na pós-graduação, bem como para a avaliação de tais ações junto aos programas de pós-graduação. Ainda, ao Ministério da Educação –MEC caberá o acompanhamento e monitoramento das ações instituídas pelas Universidades Federais.

Os dados apontados servem para ilustrar que o Brasil, de fato, discrimina e exclui a população negra. Isso ocorre a partir de uma lógica da organização social do capital, que estabelece hierarquias, dividindo a sociedade entre dominadores e dominados. Nesse contexto, o racismo figura como um poderoso mecanismo que evidencia as disputas de poder, que estabelecem o lugar do outro no seio social. A partir dessa realidade, pensar em programas, como a proposta da inserção de negros nos programas de pós-graduação *stricto sensu*, significa buscar uma ação estatal com nítido caráter social, que atua sobre determinada população e garante a efetiva proteção de direitos, principalmente, aqueles conhecidos como fundamentais (MOLINA, 2015, p. 40).

2.3.2 Exclusão Social e Poder: uma análise do racismo e do poder como meios de coibir a inclusão dos negros no sistema educacional

Há relação entre o racismo e o poder. É notável que o racismo tenha se expandido e ainda resiste de forma considerável no Brasil, arraigado na consciência e na prática social. Como ensina Carlos Moore Wedderburn (WEDDERBURN, 2007), o racismo nada mais é do que um mecanismo social de distribuir o poder na sociedade, e que a categoria raça determinará as relações entre aqueles que dominam e os dominados (MOLINA, 2015, p. 40). Por conta disso, para o autor:

Com efeito, quanto menor seja demograficamente o grupo dominante, maior será a tendência para se atomizar compulsoriamente o segmento dominado, pois a compactação de um segmento humano qualquer o torna mais resistente à dominação. Consequentemente, a atomização racial é um reflexo compulsório de dominação em uma sociedade pigmentocrática, correspondendo tanto às exigências de hegemonia política quanto às da manutenção de uma supremacia exercida no plano especificamente racial. (WEDDERBURN, 2007, p. 259).

Da mesma forma, Michel Foucault não vê apenas na questão biológica ou de sangue, a origem e a persistência do racismo nas sociedades. Para o autor, as disputas discursivas ocorrem no interior da sociedade, ou seja, o racismo é um tipo de poder político. Nesse ínterim, toda política de família, casamento, da saúde, incluindo-se as de educação, recebem cor e justificação em função da preocupação mítica de proteger a pureza do sangue e de fazer triunfar a raça (MOLINA, 2013).

Em sua Aula de 17 de março de 1976, Foucault fala que o racismo é uma espécie de biopoder, no sentido de que estaria ligado ao funcionamento de um Estado que é obrigado a utilizar a raça, a eliminação das raças e a purificação da raça para exercer o seu poder soberano (FOUCAULT, 2005, p. 309). No que diz respeito ao biopoder, um dos aspectos da gestão política da população resulta de uma nova modalidade de racismo, de caráter estatal, sustentada por princípios científicos e técnicos, ou seja, o racismo é introduzido como mecanismo fundamental do poder, segundo as modalidades exercidas pelos Estados modernos (neoracismo). Nesse

sentido, é possível dizer que:

O neorracismo que se inicia na era do biopoder, por um lado, se exerce segundo uma crescente e renovável divisão da população em grupos e subgrupos, em raças e sub-raças, numa escalada em fim, de modo a que seja sempre possível, no interior de uma sociedade ou coletividade, apontar para grupos inferiores, patológicos, doentes, anormais, em oposição a grupos saudáveis, superiores, viçosos (BRANCO, 2009, p.32).

A questão do racismo e da exclusão dos negros se expande no âmbito acadêmico. Com efeito, a própria universidade e seus intelectuais, compostos em sua quase totalidade por brancos, produz saberes, de forma a excluir os intelectuais negros desse espaço. Não se pode esquecer que muitas formas de se pensar os negros são provenientes do discurso científico do século XIX, produzido a partir das teorias raciais europeias. O racismo explicado pela ciência foi a forma de manter a desigualdade de tratamento entre brancos e negros, naquele momento histórico (ZAMORA, 2012, p. 566). E, como diz Hannah Arendt, “o poder serve para preservar a práxis, da qual se originou” (HABERMAS, 1980, p. 101), de modo que, ao longo do tempo, os negros sempre foram excluídos do âmbito acadêmico.

Em conversa com Gilles Deleuze, Michel Foucault trata da questão entre os intelectuais e o poder. Em primeiro lugar, a posição do intelectual no sistema capitalista se percebe na ideologia que ele produz ou impõe. Em segundo lugar, na existência de um sistema de poder que barra o saber, do qual os próprios intelectuais fazem parte, bem como a ideia de que eles são agentes da consciência e do discurso de saber (FOUCAULT, 2006), ou seja, os próprios intelectuais brancos disseminam determinado saber de forma a tornar possível a perpetuação de preconceitos.

A questão do acesso ao negro na seara acadêmica vai muito além das discussões acerca da pobreza ou da desigualdade social. Ainda hoje, diversos são os argumentos que fundamentam a resistência a ações afirmativas em favor da população negra, a maioria com fundo elitista. Há discursos sobre a inconstitucionalidade das cotas raciais ou alegações de que o sistema de cotas configuraria, no mínimo, injustiça por ser o Brasil um país carente de educação em todos os níveis de classes sociais. Há ainda argumentos que giram em torno da ambígua questão da meritocracia. Entretanto, ao implementar programas de cotas raciais, como o citado pela Portaria nº 13, é possível atingir a correção de desequilíbrios sociais, econômicos e culturais persistentes no país desde a abolição da escravatura. A discriminação mantém a população negra à margem das benesses sociais, negando-se aos negros o direito à educação (BERTOLIN, 2013).

4 Conclusão

A análise do quadro atual da população negra no Brasil evidencia que esse grupo ainda enfrenta grandes problemas em busca da igualdade de direitos e ascensão, em decorrência da herança social mantida e reproduzida desde o período

colonial, especificamente, no que diz respeito ao acesso ao Ensino Superior e aos programas de pós-graduação *stricto sensu* nas universidades brasileiras.

Muito embora haja negativa quanto à questão do racismo e da exclusão dos negros, esta se expande em todas as esferas da sociedade.

Com efeito, conforme destacado neste artigo, nas próprias universidades, compostas por intelectuais em sua quase totalidade por brancos, há produção de saberes, de forma a excluir os intelectuais negros desse espaço, sendo cada vez mais marcantes os discursos em defesa da meritocracia, em prol da manutenção da centralização do poder intelectual nas mãos da elite branca.

Com o objetivo de combater esse enraizado entendimento e ressaltar a evidente e salutar diversidade brasileira, a institucionalização das cotas para negros nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, como ação afirmativa compensatória e garantidora da multiculturalidade na produção do saber, tal como estipulado pela Portaria nº 13 do MEC, se faz medida emergencial, a fim de corrigir os desequilíbrios sociais e econômicos presentes no Brasil desde 1888.

Referências

- BERNARDINO, J. Ações afirmativas: respostas às questões mais frequentes. *O Público e o Privado*, n.3, p.88-98, 2004.
- BERTOLIN, P.T.M.; BENEDITO, A. *Ações afirmativas*. In: SMANIO, G.P.; BERTOLIN, P.T.M. *O Direito e as Políticas Públicas no Brasil*. São Paulo: Atlas, 2013.
- BRANCO, G.C. Racismo, individualismo, biopoder. *Rev. Filosofia*, v.21, n.28, p.29-38, 2009.
- BRASIL. *Fundação Palmares*. Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br/?p=25817>>.
- BRASIL, *Supremo Tribunal Federal*. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=6984693>>.
- BRASIL. IBGE - Instituto Brasileiro de Pesquisa e Estatística. *Síntese dos Indicadores sociais de 2014: uma análise das condições de vida da população brasileira*. Estudos e Pesquisas nº 34. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv91983.pdf>>.
- BRASIL. SEPPPIR - *Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial*. 2013. Disponível em: <<http://www.seppir.gov.br/assuntos/educacao>>.
- BUCCI, M.P.D.; MELLO, P.B. *Democratização e acesso à educação superior – Parte II*. Grupo Estratégico de Análise da Educação Superior no Brasil – GEA. Rio de Janeiro: Flacso Brasil, 2013.
- CARVALHO, J.m. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.
- DWORKIN, R. *Levando os direitos a sério*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- FOUCAULT, M. *Em defesa da sociedade: Curso no Collège de France (1975-1976)*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- FOUCAULT, M. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 2006.
- HABERMAS, J. O conceito de poder de Hannah Arendt. In:

FREITAG, B.; ROUANET, P.S. *Habermas*. São Paulo, Ática, 1998.

HENRIQUES, R *Desigualdade racial no Brasil: evolução das condições de vida na década de 90*. Brasília: IPEA, 2001.

MOLINA, S.C. Raça como categoria de análise, o Estado brasileiro e as Políticas Públicas para a promoção da igualdade racial. In: SMANIO, G.P.; BERTOLIN, P.T.M.; BRASIL, P.C. *O Direito na Fronteira das Políticas Públicas*. São Paulo: Páginas & Letras, 2015.

MOLINA, S.C. Raça, direito e políticas públicas para a promoção da igualdade racial no Brasil: alguns apontamentos. In: SMANIO, G.P.; BERTOLIN, P.T.M. *O Direito e as Políticas Públicas no Brasil*. São Paulo, Atlas, 2013.

QUEIROZ, D.M.; SANTOS, J.T. Sistema de cotas: um debate. Dos dados à manutenção de privilégios e de poder. *Educ. Soc.*, v.27, n.96, p.717-737, 2006.

RAWLS, J. *Uma teoria da justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

ROSEMBERG, F. Ação afirmativa no Ensino Superior brasileiro: pontos para reflexão. I2009. Disponível em: <<http://www.acoesafirmativas.ufscar.br>>.

WEDDERBURN, C.M. *Racismo e sociedade: novas bases epistemológicas para entender o racismo*. Belo Horizonte: Mazza, 2007.

ZAMORA, M.H.R.N. Desigualdade racial, racismo e seus efeitos. *Fractal, Rev. Psicol.*, v.24, n.3, p.563-578, 2012.